



## Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - FAX: (34) 3851-2277

Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

FOLHA N° 478  
ASSESSORIA LEGISLATIVA

### LEI MUNICIPAL N° 1.796, DE 14 DE JULHO DE 2005

*Autoriza o Poder Executivo à delimitação do perímetro e área de expansão urbana do Município de Carmo do Paranaíba, para efeito de recenseamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – e dá outras providências.*

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à delimitação do perímetro e área de expansão urbana do Município de Carmo do Paranaíba, dentro das seguintes divisas: Começa no P.o, na ponte da Rua Bonfim, no Córrego Taboão; desce abaixo até o ponto de nº 01, encontro das águas do Córrego Lava-Pés, deixa o córrego lava-pés e sobe por outro que limita as terras dos sucessores de Adilon Cardoso Teixeira e sucessores de Maria Teodora de Deus (co/da Mariquinha), até sua nascente, ponto 1- a, nas proximidades do Curtume Boa Vista na Rua Januário Gontijo, Bairro Niterói; daí, em linha reta, vai até o ponto nº 02, estrada que dá acesso à Comunidade de Almas, antiga estrada que ligava Carmo a Patos de Minas, no final da Rua Eugênio da Silva Fonseca, Bairro Alto Niterói; daí, a direita, segue a estrada das Almas, sentido a cidade até atingir a Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, na Torre da subestação da CEMIG ainda no Bairro Alto Niterói; ponto de nº 03 de nossa descrição; deste, segue a estrada rumo ao Córrego Soares, percorrendo uma distância de 1.300,00 metros até a represa, ponto de nº 04; do ponto de nº 04, aterro da represa, sobe o córrego acima até a sua cabeceira, próximo ao Bairro Bela Vista, Zona leste da cidade, chega ao ponto de nº 05; em seguida, segue rumo ao estádio Aprígio Costa Marinho, contornando-o pela sua esquerda ligando a delimitação até os fundos do Campo de Pouso, obedecendo a cerca divisória, até chegar na antiga estrada que ligava a cidade de Carmo do Paranaíba a Belo Horizonte; daí, do canto da cerca, perfaz um prolongamento em linha reta, ultrapassando a estrada antiga, com uma distância de 200,00 metros, determinando o ponto de nº 06; dentro da



**Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba**

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX:(34)3851-2300 - FAX: (34) 3851-2277  
 CEP: 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

propriedade do Sr. Tadashi Shimosaka; daí, volvendo a direita, com um rumo de 80°00'00", segue pela propriedade do Sr. Tadashi Shim.õ a a de João de Castro e Silva e outros; com um afastamento da AV. Zico da Usina de no mínimo 300,00 metros paralelamente em uma distância de 3.410,00 metros ao longo da Av. Zico da Uzina, Zona Sul da cidade, até atingir a propriedade do Sr. Jairo Barbosa de Paula, nas proximidades do Parque de Exposição Aprígio Furtado de Oliveira, ponto nº 07; daí, a direita com um Ang. 80°00'00" segue em linha reta, atravessando a propriedade do Sr. Jairo Barbosa, cortando a estrada que dá acesso a Comunidade dos Brejos, a propriedade do Sr. Alfeu Gonçalves Moreira, estrada da Serra do Salitre, e terrenos do Sr. Sebastião Souza Barbosa, próximo ao Bairro Morro Grande, zona Oeste da cidade, indo até a extremidade do Bairro Santa Cruz; percorrendo uma distância de 2.700,00 metros, até o ponto de nº 08; daí, a direita com um rumo de 56°00'00" e uma distância de 580,00 metros chega ao ponto nº 09; Zona Norte da cidade, pelos fundos da Capela Santa Cruz; em seguida, volvendo novamente a direita com Ang. 96°00'00", desce em linha reta pela esquerda do Cemitério Municipal, vai até o Córrego Taboão; daí, sobe córrego acima, chegando na ponte que dá travessia ao Cemitério, ponto inicial desta descrição; conforme amarrações e Planta Cadastral de Carmo do Paranaíba – MG.

Art. 2º. Fica mantida a delimitação da zona urbana do Distrito de Quintinos, prevista na Lei nº 867 de 26 de Dezembro de 1979.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 14 de julho de 2005.

  
 \_\_\_\_\_  
 JOÃO BRAZ DE QUEIROZ  
 - PREFEITO MUNICIPAL -

